

**LEI MUNICIPAL Nº. 1591, DE 02 DE MARÇO DE 2016.**

*“Autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento de bônus/incentivo aos Agentes Comunitárias de Saúde, e dá outras providências”*

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- **LEI** -

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento, a título de bônus/incentivo, individual e único, no montante de R\$ 1.014,00 (hum mil e catorze reais) aos Agentes Comunitários de Saúde, integrantes do PACS que atuaram no exercício de 2015, implantado no âmbito municipal.

**§ 1º** - O abono a que se refere o artigo é concedido em razão do atingimento das metas previstas no programa específico de qualificação a atenção básica da saúde prestada nos Municípios pelo Programa Saúde da Família, de conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

**§ 2º** - O abono é concedido somente ao agente que atendeu as metas propostas pela Secretaria de Estado da Saúde.

**§ 3º** - O abono será concedido proporcionalmente ao período efetivamente trabalhado por cada agente.

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado Suplementar no orçamento municipal vigente a seguinte rubrica pelos valores indicados:

**07 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico**

04 - Despesas com Recursos Vinculados

10.301.0107.2.180 – ESF Programa Saúde da Família Estadual

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....

R\$ 18.252,00

TOTAL .....

R\$ 18.252,00

**Art. 3º** - Para dar cobertura a Suplementação autorizada no artigo anterior, servirá de recurso, a utilização, em igual valor, o auxílio recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, referente 14º dos Agentes Comunitários de Saúde - Recurso 4090.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 02 de Março de 2016.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHÜNKE GIOVANAZ  
Secretária Municipal de Administração  
e Planejamento.